

LEI MUNICIPAL Nº 1.164, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o piso salarial dos professores efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE não poderá ser inferior a R\$ 3.984,86 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE não poderá ser inferior a R\$ 2.988,65 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Art. 3º O Piso dos professores do magistério para 200 (duzentas) horas e 150 (cento e cinquenta) horas serão fixados conforme anexo único desta Lei.

Art. 4º O professor contratado por excepcional interesse público para os “anos finais” será remunerado por “hora-aula” cujo valor será de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por hora-aula.

Art. 5º A criação das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º, ficam condicionados à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, 29 de janeiro de 2024.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

(Lei Municipal nº 1.164/2024)

Professores – 150 horas aulas

Classe		Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Faixa 6	Faixa 7	Faixa 8	Faixa 9	Faixa 10
	%	2,50%									
Magistério		R\$ 2.901,61	R\$ 2.974,15	R\$ 3.048,50	R\$ 3.124,72	R\$ 3.202,83	R\$ 3.282,91	R\$ 3.364,98	R\$ 3.449,10	R\$ 3.535,33	R\$ 3.623,71
Graduação	Base	R\$ 2.988,65	R\$ 3.063,37	R\$ 3.139,95	R\$ 3.218,45	R\$ 3.298,91	R\$ 3.381,38	R\$ 3.465,92	R\$ 3.552,57	R\$ 3.641,38	R\$ 3.732,41
Especialização	15%	R\$ 3.436,95	R\$ 3.522,87	R\$ 3.610,94	R\$ 3.701,22	R\$ 3.793,75	R\$ 3.888,59	R\$ 3.985,81	R\$ 4.085,45	R\$ 4.187,59	R\$ 4.292,28
Mestrado	15%	R\$ 3.952,49	R\$ 4.051,30	R\$ 4.152,58	R\$ 4.256,40	R\$ 4.362,81	R\$ 4.471,88	R\$ 4.583,68	R\$ 4.698,27	R\$ 4.815,72	R\$ 4.936,12
Doutorado	15%	R\$ 4.545,36	R\$ 4.659,00	R\$ 4.775,47	R\$ 4.894,86	R\$ 5.017,23	R\$ 5.142,66	R\$ 5.271,23	R\$ 5.403,01	R\$ 5.538,08	R\$ 5.676,54

Professores – 200 horas aulas

Classe		Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Faixa 6	Faixa 7	Faixa 8	Faixa 9	Faixa 10
	%	2,50%									
Magistério		R\$ 3.868,81	R\$ 3.965,53	R\$ 4.064,67	R\$ 4.166,29	R\$ 4.270,44	R\$ 4.377,20	R\$ 4.486,63	R\$ 4.598,80	R\$ 4.713,77	R\$ 4.831,61
Graduação	Base	R\$ 3.984,86	R\$ 4.084,48	R\$ 4.186,59	R\$ 4.291,26	R\$ 4.398,54	R\$ 4.508,50	R\$ 4.621,22	R\$ 4.736,75	R\$ 4.855,16	R\$ 4.976,54
Especialização	15%	R\$ 4.582,59	R\$ 4.697,15	R\$ 4.814,58	R\$ 4.934,95	R\$ 5.058,32	R\$ 5.184,78	R\$ 5.314,40	R\$ 5.447,26	R\$ 5.583,44	R\$ 5.723,03
Mestrado	15%	R\$ 5.269,98	R\$ 5.401,73	R\$ 5.536,77	R\$ 5.675,19	R\$ 5.817,07	R\$ 5.962,50	R\$ 6.111,56	R\$ 6.264,35	R\$ 6.420,96	R\$ 6.581,48
Doutorado	15%	R\$ 6.060,47	R\$ 6.211,99	R\$ 6.367,29	R\$ 6.526,47	R\$ 6.689,63	R\$ 6.856,87	R\$ 7.028,29	R\$ 7.204,00	R\$ 7.384,10	R\$ 7.568,70

